



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Delega competência ao Secretário-Adjunto para decisão, julgamento e aplicação de penas em sindicâncias e processos administrativos disciplinares e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 128, de 25 de janeiro de 2007, na Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e na Lei n.º 869, de 5 de julho de 1952,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica delegada ao Secretário-Adjunto da SETOP a competência para decisão, julgamento e aplicação de penas em sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares.

Art. 2º A delegação conferida no artigo anterior abrange os atos praticados entre a data de publicação da Lei Delegada n.º 128, de 25 de janeiro de 2007 e a publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 31 de março de 2008. 220º da Inconfidência Mineira e 187º da Independência do Brasil.

FUAD NOMAN

Secretário de Estado de Transporte e Obras Públicas